



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 299, de 14 de dezembro de 2001

*Dispõe sobre doação de um terreno na zona urbana desta cidade, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para a construção do Centro de Saúde para atendimento ao Programa de Saúde da Família.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, o terreno designado por parte da data nº. 10 (dez), da quadra nº. 31 (trinta e um), medindo 20 (vinte) metros por 30 (trinta) metros, da planta de loteamento desta cidade, e objeto da matrícula nº. 13372, do Cartório de Registro de Imóveis local, totalizando 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

**Art. 2º.** A doação autorizada no artigo anterior, tem por finalidade específica, a construção do **CENTRO DE SAÚDE**, para atendimento ao Programa de Saúde da Família.

**Art. 3º.** O donatário terá um prazo de 30 (trinta) dias para início das obras e de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão.

**Art. 4º.** Não sendo cumprido o prazo estipulado no artigo anterior, ou havendo desvio de finalidade, o imóvel ora doado reverterá em benefício do Município, sem quaisquer ônus ou encargos.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro 2001.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO

**PUBLICADO**

No: Jornal Diário MS  
Edição 2185

Data: 17 / 12 / 2001





## MEMORIAL DESCRITIVO

- A) **ESPÉCIE:** Um terreno designado por Parte da Data nº 10 (dez), da Quadra nº 031 (trinta e um).
- B) **LOCALIZAÇÃO:** Rua José Bernardes da Silveira, lado Par, ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade, esquina com a Rua Pres. Juscelino Kubstcheck de Oliveira, nesta cidade.
- C) **ÁREA:** seiscentos (600,00 m<sup>2</sup>) metros quadrados.
- D) **SITUAÇÃO:** Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- E) **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.
- F) **CONFRONTAÇÕES:** pela frente confronta com a Rua José Bernardes da Silveira, numa extensão de vinte (20,00 m) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta com a Data nº 09 (nove), numa extensão de trinta (30,00 m) metros; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Pres. Juscelino Kubstcheck de Oliveira, numa extensão de trinta (30,00 m) metros e, pelos fundos confronta com o remanescente da Data nº 10 (dez), numa extensão de vinte (20,00 m) metros metros.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2001.

Resp. Técnico:

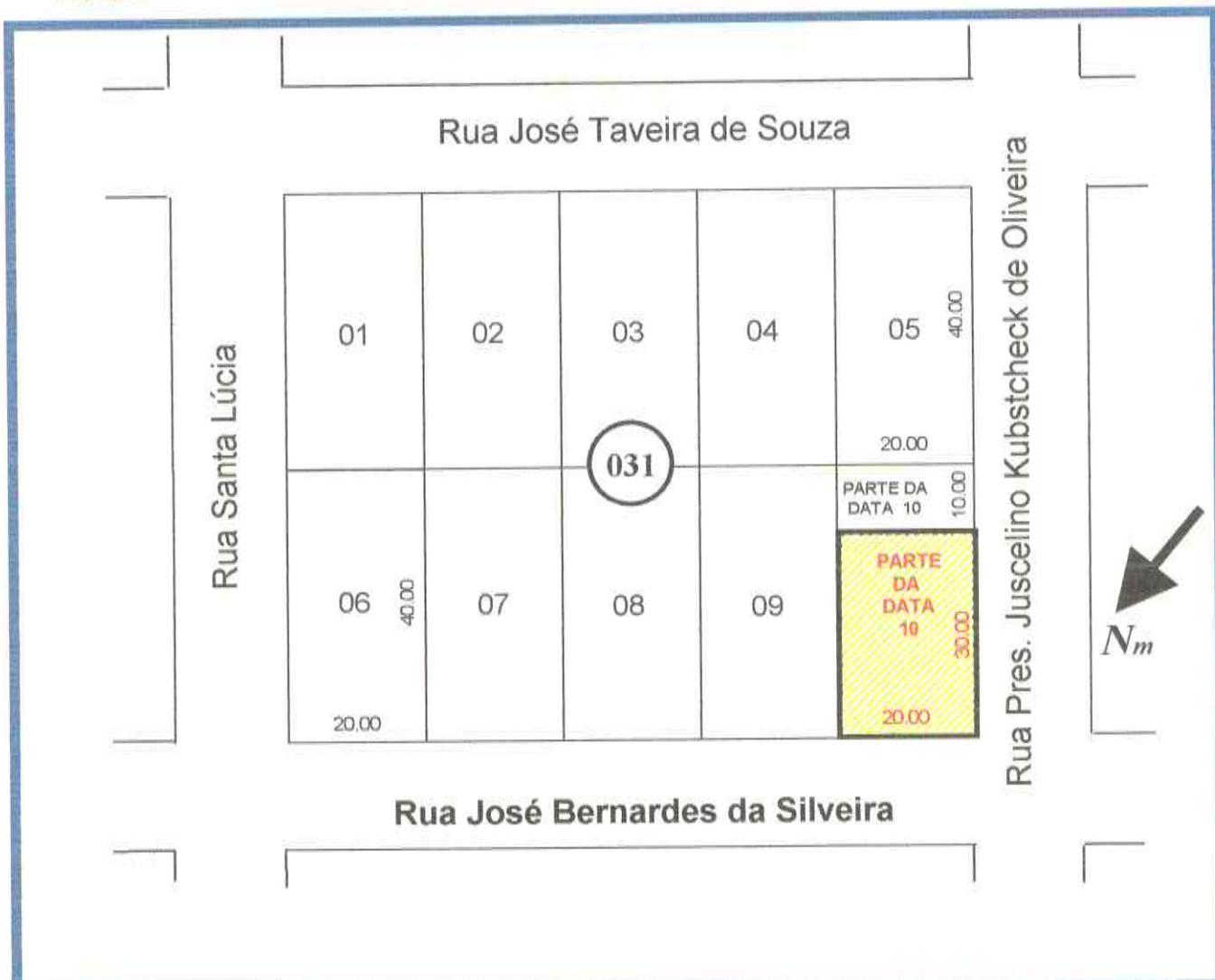
*Marco Antonio Malias Massilon*

Engenheiro Civil  
CREA-CE 4980/D - CREA-MS Visto 2221



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal



**UM TERRENO DESIGNADO POR PARTE DA DATA NÚMERO 10 DA QUADRA 031  
LADO PAR**

**LOCAL: RUA JOSÉ BERNARDES DA SILVEIRA**  
**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS**  
**ÁREA: 600,00 m<sup>2</sup>**  
**CIDADE: NOVA ANDRADINA - MS**

*Marcos Antonio Matias Massilon*

Engenheiro Civil  
CREA-CE 4980/D - CREA-MS Visto 2221

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01  
Fone: (067) 441 1250 Fax: (067) 441 1380 CEP 79750-000

